

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 188/2024

Renumerar o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei 188/2024 e acrescentar o § 2º.

**Art. 1º.** O art. 2º do Projeto de Lei nº 188/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º. A alienação de que trata o *caput* deste artigo está condicionada à realização de audiências públicas nos bairros de cada um dos terrenos mencionados pelo artigo 1º desta Lei, nos moldes do artigo 304, da Lei Municipal 9.271/2018 – Plano Diretor Urbano do Município de Vitória.

§ 2º. As despesas e procedimentos necessários para a regularização do imóvel ficarão sob responsabilidade do adquirente/comprador.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivácqua. 26 de novembro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador

---

### GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES  
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

## JUSTIFICATIVA

A alienação de bens públicos é uma decisão que impacta diretamente a coletividade, especialmente nas áreas onde esses bens estão situados. Tais bens, sejam eles imóveis, terrenos ou equipamentos públicos, muitas vezes desempenham papel relevante na dinâmica social, econômica e cultural da comunidade local.

Ao condicionar a venda de bens públicos à realização de audiências públicas nos bairros afetados, esta emenda busca garantir a transparência, a participação popular e a promoção do diálogo entre a administração pública e a sociedade. Essa medida reforça os princípios democráticos consagrados na Constituição Federal de 1988, que asseguram aos cidadãos o direito de participação nos processos decisórios que interferem em seu entorno e em sua qualidade de vida, bem como do próprio Plano Diretor Urbano do Município de Vitória.

As audiências públicas permitem que os moradores expressem suas opiniões, apresentem preocupações e, quando necessário, sugiram alternativas viáveis. Muitas vezes, a venda de um bem público pode gerar impactos significativos, como a redução de áreas verdes, o aumento da densidade demográfica ou mudanças na mobilidade urbana. Por isso, é essencial que a comunidade seja ouvida e que a administração pública demonstre, de forma clara, os benefícios e justificativas que fundamentam a transação.

Além disso, a obrigatoriedade das audiências públicas contribui para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas, mitigando eventuais percepções de arbitrariedade ou falta de clareza nos processos de alienação. Esse mecanismo de controle social amplia a legitimidade das decisões tomadas e garante que os interesses coletivos sejam devidamente considerados.

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES  
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

Por fim, a emenda alinha-se aos objetivos de uma gestão pública moderna, ética e responsável, que valoriza a participação cidadã e prioriza o bem-estar da comunidade. A venda de bens públicos não deve ser tratada apenas como uma questão econômica, mas também como uma oportunidade de reafirmar o compromisso do poder público com a transparência e a inclusão social.

Dessa forma, esta proposta busca equilibrar os interesses do poder público e da sociedade, garantindo que o patrimônio coletivo seja gerido com responsabilidade e em consonância com as demandas e expectativas da população.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua, 26 de novembro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador

---

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES  
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com